



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

---

### **INDICAÇÃO Nº 14/2017.**

A vereadora que abaixo subscreve, em conformidade com as disposições regimentais vigentes, PROPÕE ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de incluir na Lei Municipal nº 975, de 23 de agosto de 2011, que define as atividades insalubres e perigosas, para efeito de percepção do adicional de insalubridade aos ocupantes de cargo de motorista.

#### **Justificativa:**

Todos nós somos conhecedores da (importância) valorização que são merecedores os motoristas. Em qualquer setor de um órgão público é de extrema importância à qualificação e a competência desses profissionais, já que são eles que transitam todos os dias, enfrentando, como é de compreensão de todos, um trânsito caótico e perigoso.

Avaliando estes fatos, torna-se visivelmente compreensível que esses profissionais arriscam suas vidas todos os dias nas estradas. Em prol dessa afirmação, penso que tais profissionais deveriam ganhar insalubridade, o que não refletiria na solução do perigo que os mesmos enfrentam, mas resultaria sim, numa demonstração de reconhecimento e valorização.

Mediante o exposto, solicito que o Executivo estude a possibilidade de incluir na Lei Municipal nº 975, de 23 de agosto de 2011, e conseqüentemente após a emissão do laudo, o pagamento de insalubridade aos ocupantes de cargo de Motorista.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 13 de março de 2017.

Lenise Maria Schoendfeld Rodrigues  
Vereadora PTB